



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N° 106/2011 CGT

Botucatu, 01 de novembro de 2011

Ref: Ofício GP n.º 163/2011 – Bairro Comerciários III.

Senhor Vereador,

Acusamos o recebimento do ofício acima citado, encaminhando requerimento de autoria do Vereador Prof. Nenê, solicitando vistoria no Bairro denominado Comerciários III.

Em relação ao assunto informamos:

A CETESB é, por força de lei, o órgão ao qual incumbe o exercício de poder de polícia administrativa para o controle da poluição em todo território do Estado de São Paulo.

Assim o estabelece as Leis 118/73, 997/76 cujo regulamento foi aprovado pelo Decreto 8468/76 e 13.542/2009; desta forma é no exercício de tal atribuição que a CETESB atua, preventivamente e corretivamente, licenciando ou autuando as fontes previstas no artigo 57 do citado decreto, que estejam instaladas irregularmente ou emitindo no ar, na água e/ou no solo, substâncias consideradas poluentes na forma do artigo 3º também do decreto 8468/76, além da emissão de autorização para intervenção em área de preservação permanente e/ou corte e/ou supressão de vegetação nativa.

Em vistoria realizada ao local constatamos trata-se de problemas referentes à infraestrutura de galeria de águas pluviais, portanto, cumpre-nos esclarecer que tal solicitação, não é de competência desta companhia, conforme fundamentado acima, devendo tal solicitação ser encaminhada à Secretaria de Obras e Secretaria de Planejamento para solução do problema. Em relação ao esgoto, informamos que a SABESP já esta devidamente notificada para solução do problema.

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Eng.º Perseu Mariani  
Gerente Agência Ambiental de Botucatu  
Reg. 64.4177-0 CREA 0601303886

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Recebi em: 03/01/2012

Ilmo. Sr.

Vereador André Rogério Barbosa  
D.D. Presidente da Câmara  
Botucatu - SP